

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

LEI Nº 1.921, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2024.

ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 1.330, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Unidade: 09.02 Departamento de Esportes

Função: 27 Desporto e Lazer

Sub-função: 812 Desporto Comunitário

Programa: 09 Desenvolvimento do Desporto e do Lazer

Projeto: 1.103 Construção Quadra Poliesportiva Bairro Bom Jardim

Produto: Unidade.

Exercício: 2024 R\$ 63,459,54

Valor Total: R\$ 63.459,54 (sessenta e três mil, quatrocentos e cinquenta

e nove reais e cinquenta e quatro centavos)

Meta: Estabelecer diretrizes e formular políticas nas áreas de esporte e lazer, desenvolvendo e executando ações governamentais voltadas para a prática desportiva e recreativa.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.724, de 14 de junho de 2023 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Unidade: 09.02 Departamento de Esportes

Função: 27 Desporto e Lazer

Sub-função: 812 Desporto Comunitário

Programa: 09 Desenvolvimento do Desporto e do Lazer

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

Projeto: 1.103 Construção Quadra Poliesportiva Bairro Bom Jardim

Produto: Unidade.

Exercício: 2024 R\$ 63.459,54

Valor Total: R\$ 63.459,54 (sessenta e três mil, quatrocentos e cinquenta

e nove reais e cinquenta e quatro centavos)

Meta: Estabelecer diretrizes e formular políticas nas áreas de esporte e lazer, desenvolvendo e executando ações governamentais voltadas para

a prática desportiva e recreativa.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.864, de 13 de dezembro de 2023, no valor de R\$ 63.459,54 (sessenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 09 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

UNIDADE: 02 Departamento de Esportes

PROJETO: 1.103 Construção Quadra Poliesportiva Bairro Bom Jardim

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.02.0755

R\$ 63.459,54

Total da Suplementação

R\$ 63.459.54

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do superávit do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único dessa lei.

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da Lei 1.864/2023.

Art. 7º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 9 de fevereiro de 2024.

IRINEU MARCÓS PARMEGGIANI Prefeito de Campos de Júlio/MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº1.921/2024. Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2023.

Fonte de	Ativo	Passivo	Superávit	Créditos	Saldo
Recurso	Financeiro	Financeiro		Utilizados	Superávit
02.755	R\$ 2.242.925,89	0,00	R\$ 2.242.925,89	0,00	R\$ 2.242.925,89

Campos de Júlio, 9 de fevereiro de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI Prefeito de Campos de Júlio/MT



- Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do superávit do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único dessa lei.
- Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.
- Art. 6º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da Lei 1.864/2023.

Art. 7º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 9 de fevereiro de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº. 1.922/2024.

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2023.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Htilizadas	0-14-0 / 11
	R\$ 2.242.925.89	~ ~ ~		Créditos Utilizados	Saido Superavit
	114 2.242.925,09	0,00	R\$ 2.242.925,89 0	0,00	R\$ 2.242.925.89

Campos de Júlio, 9 de fevereiro de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº 1.921, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2024.

ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 1.330, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Orgão: 09 — Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Tunsino Unidade: 09.02 Departamento de Esportes Função: 27 Desporto e Lazer Sub-função: 812 Desporto Comunitário Programa: 09 Desenvolvimento do Desporto e do Lazer Projeto: 1.103 Construção Quadra Poliesportiva Bairro Bom Jardim Produte: Unidade

Valor Total: R\$ 63.459,54 (sessenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos)

Meta: Estabelecer diretrizes e formular políticas nas áreas de esporte e lazer, desenvolvendo e executando ações governamentais voltadas para a prá-

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.724, de 14 de junho de 2023 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo Unidade: 09.02 Departamento de Esportes

Função: 27 Desporto e Lazer Sub-função: 812 Desporto Comunitário Programa: 09 Desenvolvimento do Desporto e do Lazer Projeto: 1.103 Construção Quadra Poliesportiva Bairro Bom Jardim Produto: Unidade.

Exercício: 2024 R\$ 63.459,54

Valor Total: R\$ 63.459,54 (sessenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos)

Meta: Estabelecer diretrizes e formular políticas nas áreas de esporte e lazer, desenvolvendo e executando ações governamentais voltadas para a prá-

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.864, de 13 de dezembro de 2023, no valor de R\$ 63.459,54 (sessenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos), para o exercicio financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

UNIDADE: 02 Departamento de Esportes

PROJETO: 1.103 Construção Quadra Pollesportiva Bairro Bom Jardim

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.02.0755 R\$ 63.459,54

Total da Suplementação R\$ 63.459,54

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do superávit do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único dessa lei.

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da Lei 1.864/2023.

Art. 7º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 9 de fevereiro de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº1.921/2024.

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2023.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Cupanina	a /	,
02.755 P\$ 2.242	R\$ 2.242.925,89	0 000		The Contraction	Saldo Superávit
	114 2.242.925,09		R\$ 2.242.925,89	0 0 00	R\$ 2.242.925,89

Campos de Júlio, 9 de fevereiro de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 50, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A Abertura de CrÉdito ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribulção que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.921, de 9 de fevereiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 63.459,54 (sessenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

UNIDADE: 02 Departamento de Esportes

PROJETO: 1.103 Construção Quadra Poliesportiva Bairro Bom Jardim

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.02.0755 R\$ 63.459,54

Total da Suplementação R\$ 63.459,54

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do superávit do exercício anterior. utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único da Lei nº 1.921/2024.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 9 de fevereiro de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO EDITAL COMPLEMENTAR N. 003/2024

EDITAL COMPLEMENTAR N. 003/2024

"DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCES-SO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORARIA DE PROFESSORES" + CR- FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

WILTON SANTOS DE SOUSA, servidor Público municipal efetivo, portador da matricula nº840. Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado - PSS 001/2024 para contratação temporária de professores Pedagogos +CR - formação de cadastro reserva, na Rede Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, para atender a demanda da Escola Municipal Primavera, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

RESOLVE:

Art. 1º. HOMOLOGAR as inscrições do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2024 para contratação temporária de professores conforme segue relação a baixo.

Nº RELAÇÃO DE INSCRITOS	ÁREA
01 ANABIA ARANTES FERREI-	LICENCIATURA PLENA EM HISTÓ- RIA

Art.2°. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Canabrava do Norte - MT, 09 de fevereiro de 2024.

WILTON SANTOS DE SOUSA

Presidente da Comissão

GABINETE DO PREFEITO EDITAL COMPLEMENTAR N. 002/2024

EDITAL COMPLEMENTAR N. 002/2024

"DIVULGA QUE NÃO FOI INTERPOSTO RECURSO CONTRA ÀS INS-CRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRA-TAÇÃO TEMPORARIA DE PROFESSORES" + CR- FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

WILTON SANTOS DE SOUSA, servidor Público municipal efetivo, portador da matricula nº840. Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado - PSS 001/2024 para contratação temporária de professores Pedagogos +CR - formação de cadastro reserva, na Rede Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, para atender a demanda da Escola Municipal Primavera, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

RESOLVE:

Art. 1°. DIVULGAR que não foi interposto recurso contra as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2024 para contratação temporária de professores.

Art.2°. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.